



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº 86/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.638/2018
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018
BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI 8.666/93
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O POLO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SEPÉ TIARAJU

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPE – RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominado CONTRATANTE e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 86/2018, conforme Dispensa de Licitação nº 23/2018, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 86 de 2018, por parte da Administração, visando reajuste conforme a cláusula terceira do contrato primitivo conforme segue:

Dados básicos da correção pelo IPC-A (IBGE)

Data inicial 01/2020 – Data final 12/2020

Valor nominal: R\$ 6.779,89

Valor percentual correspondente 4,517340 %

Valor corrigido: **R\$ 7.086,16** (seis mil e setecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

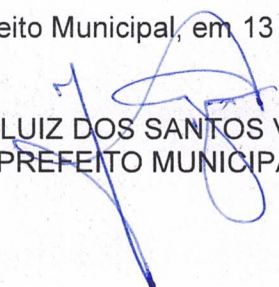
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 86 de 2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2021.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL